



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de pranchas de madeira com origem legal, destinadas à realização de obras de recuperação, manutenção e reconstrução de pontes localizadas na zona rural do Município de Anahy – PR, conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas neste documento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	TOTAL
1	PRANCHA DE MADEIRA EUCALIPTO VERMELHO COM ESPESSURA DE 6CM, COMPRIMENTO E LARGURA A DEFINIR NA ORDEM DE COMPRA	METROS CUBICOS	26	R\$ 2.480,90	R\$ 64.503,40

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são classificados como bens comuns, nos termos da legislação vigente.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra na categoria de bens de luxo.
- 1.4. A duração da Ata de Registro de Preços para fornecimento dos bens será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantagem para a Administração, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.5. O fornecimento dos bens objeto desta licitação caracteriza-se como prestação de fornecimento de natureza continuada, considerando a necessidade eventual e imprevisível de pranchas de madeira com origem legal, destinadas às obras de recuperação, manutenção e reconstrução de pontes localizadas na zona rural do Município de Anahy – PR. A adoção do sistema de registro de preços com vigência plurianual mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública, por assegurar a pronta contratação e o atendimento das demandas que surgirem durante o período, de acordo com as necessidades do Município.
- 1.6. A Ata de Registro de Preços detalhará as regras relativas à vigência, às condições de fornecimento e à gestão da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Embora o Plano de Contratações Anual (PCA) ainda não esteja formalizado, a contratação fundamenta-se na existência de recursos orçamentários suficientes e na necessidade imediata de atendimento a demandas de infraestrutura rural.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A presente contratação tem por objetivo assegurar o fornecimento, conforme demanda, de pranchas de madeira de eucalipto vermelho, com origem legal, destinadas às obras de recuperação, manutenção e reconstrução de pontes na zona rural do Município de Anahy – PR, garantindo suporte às necessidades das estruturas viárias locais.
- 3.2. Ciclo de Vida do Objeto:



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

- 3.2.1. O ciclo de vida dos materiais abrange as seguintes fases:
- 3.2.2. Aquisição: fornecimento das pranchas de madeira conforme demanda e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
- 3.2.3. Entrega: entrega das pranchas no local indicado pela Administração, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados da emissão da respectiva ordem de fornecimento.
- 3.2.4. Utilização: utilização das pranchas nas obras realizadas pela Prefeitura, conforme as necessidades identificadas.
- 3.2.5. Armazenamento e descarte: responsabilidade da Administração quanto ao uso e destinação final das madeiras, conforme necessidade de obra.
- 3.3. Especificação dos Produtos
 - 3.3.1. As pranchas de madeira a serem fornecidas deverão atender às seguintes condições mínimas:
 - 3.3.1.1. Serem de eucalipto vermelho, com origem legal, com apresentação da documentação exigida pelos órgãos ambientais competentes;
 - 3.3.1.2. Estarem devidamente secas, vedado o fornecimento de madeira verde, a fim de evitar deformações, rachaduras ou empenamentos que possam comprometer a resistência e a durabilidade das estruturas;
 - 3.3.1.3. Possuírem espessura de 6 cm e comprimento e largura a serem definidos na respectiva ordem de fornecimento;
 - 3.3.1.4. Estarem em bom estado de conservação, livres de defeitos que impeçam o uso na finalidade prevista.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A adesão à Ata de Registro de Preços estará condicionada ao cumprimento integral das condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo vedada a subcontratação do objeto.
- 4.2. Não será exigida garantia contratual, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 4.3. A contratação decorrente do registro de preços dependerá da verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa contratada, bem como da manutenção das condições de habilitação exigidas na fase de credenciamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

- 5.1.1. O prazo para entrega dos bens será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da solicitação formal, devendo ocorrer de forma parcelada conforme a necessidade da Administração.
- 5.1.2. Caso a entrega não possa ser realizada no prazo estabelecido, o contratado deverá comunicar formalmente à Administração Municipal, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, expondo as razões do impedimento, para que eventual pleito de prorrogação seja analisado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.
- 5.1.3. Os bens deverão ser entregues em local que vier a ser designado pela Administração Municipal no ato da solicitação.

5.2. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO

- 5.2.1. As pranchas de madeira deverão ser entregues em conformidade com as especificações previstas neste documento, livres de defeitos que comprometam o uso.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

5.2.2. O contratado deverá providenciar, às suas expensas, a substituição de qualquer material recusado no ato do recebimento, em razão de não conformidade com o especificado.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências da inexecução total ou parcial de suas obrigações.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade pública e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas para esse fim, desde que assegurada a comprovação do recebimento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento dos Bens

- 7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada.
- 7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo das penalidades previstas.
- 7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material, com consequente aceitação, mediante termo detalhado.
- 7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

- 7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a análise da documentação.
- 7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado contém os elementos necessários e essenciais, tais como:
 - 7.2.2.1. O prazo de validade;
 - 7.2.2.2. A data de emissão;
 - 7.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.2.2.4. O período de execução do contrato;
 - 7.2.2.5. O valor a pagar; Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
 - 7.2.2.6. Observância, na elaboração da nota fiscal, do disposto no Decreto Municipal nº 2.200, de 12 de setembro de 2023, e na Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, de 26 de junho de 2023, que tratam da retenção do imposto de renda na fonte sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

fornecimento de bens ou prestação de serviços pelos órgãos da administração direta do município de Anahy/PR, inclusive suas autarquias, fundações e Câmara Municipal.

- 7.2.3. Caso haja erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que o contratado providencie as medidas corretivas, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus ao contratante.
- 7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 7.3. Verificação da Regularidade Fiscal
 - 7.3.1. A Administração realizará consulta ao SICAF para:
 - 7.3.1.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - 7.3.1.2. Identificar razões que impeçam a participação do contratado em licitações ou a contratação com o Poder Público, além de eventuais ocorrências impeditivas indiretas.
 - 7.3.2. Caso seja constatada irregularidade junto ao SICAF, será emitida notificação por escrito para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o contratado regularize sua situação ou apresente defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
 - 7.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração tomará as providências necessárias, incluindo comunicação aos órgãos responsáveis para garantir o recebimento dos créditos devidos ao contratado.
- 7.4. Prazo de Pagamento
 - 7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da finalização da liquidação da despesa, conforme disposto na seção anterior.
- 7.5. Forma de Pagamento
 - 7.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 7.5.2. A data de pagamento será considerada como o dia em que a ordem bancária for emitida para o pagamento.
- 7.6. Retenção Tributária
 - 7.6.1. Quando do pagamento, será realizada a retenção tributária conforme a legislação vigente.
 - 7.6.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
 - 7.6.3. O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária sobre os impostos e contribuições abrangidos por esse regime, ficando condicionado o pagamento à apresentação de comprovação oficial que justifique o tratamento tributário favorecido.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
 - 8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de DISPENSA, realizado sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR POR ITEM.
- 8.2. Forma de fornecimento
 - 8.2.1. O fornecimento dos itens será realizado de forma PARCELADA, conforme as necessidades da Administração e durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

9. PENALIDADES

- 9.1. Em caso de inexecução total ou parcial, erro de execução, mora na entrega ou inadimplemento de obrigações contratuais, o contratado estará sujeito às penalidades previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 2.369/2025, que dispõe sobre os procedimentos para apuração e aplicação de sanções administrativas por infrações cometidas por empresas participantes de licitações e contratadas pelo Município de Anahy.
- 9.2. A aplicação das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 50.973,40 (cinquenta mil novecentos e setenta e três reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios consignados no orçamento vigente do Município de Anahy/PR.
- 11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 8 - Departamento Rodoviário

Unidade: 2 - Divisão de Maquinas e Equipamentos

Ação: 2400 - Manutenção das Atividades da Divisão de Maq. e Equipamentos

Funcional: 0026.0782.0280

Vínculo : 0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência 171 Modalidade de Aplicação 33390300000000000000 - Material de consumo

Vínculo: 504 - Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais Não previdenciárias

Referência: 172 Modalidade de Aplicação 33390300000000000000 - Material de consumo

Vínculo: 512 - CIDE (Lei 10.866/04, art. 1ºB)

Referência 143 Modalidade de Aplicação 33390300000000000000 - Material de consumo

Órgão: 12 - Depto de Agricultura, Abast. Meio Amb

Unidade: 2 - Divisão de Agricultura

Ação: 2430 - Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura

Funcional: 0020.0606.0330



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência 299 Modalidade de Aplicação 33390300000000000000 - Material de consumo

Vínculo: 504 - Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais Não previdenciárias

Referência: 300 Modalidade de Aplicação 33390300000000000000 - Material de consumo

Ação: 2431 - Adequação de Estradas e Carreadores

Funcional: 0020.0606.0330

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 309 Modalidade de Aplicação 33390300000000000000 - Material de consumo

Vínculo :504 - Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais Não previdenciárias

Referência 310 Modalidade de Aplicação 33390300000000000000 - Material de consumo.

- 11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Anahy, 23 de fevereiro de 2026.

CARLOS ANTONIO REIS

Secretário de Coordenação Geral

Responsável pela elaboração do Termo de Referência